



NOTA DE ESCLARECIMENTO

A Direção do Centro de Humanidades vem prestar esclarecimentos a respeito do **Concurso Público de Provas e Títulos para Professor Auxiliar A, Nível 1, área de Libras**, realizado pela Unidade Acadêmica de Letras da UFCG, através do Edital nº 29, de 09 junho de 2015, retificado pelo Edital nº 31, de 16 de junho de 2015.

Informamos aos interessados que por força de Recomendação do Ministério Público Federal a **etapa escrita** do referido concurso foi anulada, bem como todos os outros atos que derivaram dele. Entretanto, **a área de Língua portuguesa** não sofrerá alterações.

Informamos, ainda, que será elaborado novo calendário, com realização das etapas previstas para o mês de fevereiro/2016, esse será publicado no Diário Oficial da União e página da Instituição.

Abaixo, torna-se público a Recomendação nº 59/2015 - MPF e a resposta emitida pela Direção do Centro de Humanidades – CH/UFCG.

Campina Grande, 13 de novembro de 2015.

Luciênio de Macêdo Teixeira
Diretor do CH



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Município de Campina Grande - PB

Ref. Procedimento Administrativo nº: 1.24.001.000277/2015-20

RECOMENDAÇÃO Nº 59/2015

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pela Procuradora da República adiante assinada, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, com fulcro nos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal de 1988, no artigo 6º, XX, da Lei Complementar n.º 75/93 e, ainda,

CONSIDERANDO competir ao Ministério Público Federal a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127 da CF);

CONSIDERANDO caber ao Ministério Público Federal promover ações necessárias ao exercício de suas funções institucionais, em defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que o art. 37, *caput*, da Constituição Federal, reza que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO que o art. 2º, XIII, da Lei 9.784/99 estabelece expressamente que a Administração Pública observará, entre outros, o princípio da

segurança jurídica em sua atuação;

CONSIDERANDO que o Centro de Humanidades da Universidade Federal de Campina Grande – UFCG, através do Edital nº 29, de 09 de junho de 2015, retificado pelo Edital nº 31, de 16 de junho de 2015, realizou concurso público de Provas e Títulos para Professor auxiliar A, Nível 1, área de Libras, com resultado final já publicado;

CONSIDERANDO que vários candidatos que participaram do certame formularam representação nesta Procuradoria da República noticiando possíveis irregularidades no edital, na formação da banca examinadora, na realização da primeira etapa do concurso e na aprovação de candidatos;

CONSIDERANDO que, após reunião com representantes da UFCG e colheita de informações junto à referida instituição, verificou-se ter ocorrido uma série de falhas durante a execução da primeira etapa (etapa escrita) do aludido certame, quais sejam: falta de material disponível no momento de aplicação do exame; improvisação com a entrega de provas dos candidatos faltantes para servir de rascunho aos que estavam presentes; liberação para saída e retorno de candidatos ao local de prova, que por sua vez fora motivada pela expressiva demora no início da aplicação do exame; e inserção informal de novo membro na banca organizadora, o professor José Tiago Ferreira Belo, no dia da aplicação da prova escrita, ainda que com a concordância dos candidatos presentes naquele momento;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 04/2014 em seu anexo I, artigo 13, dispõe que “ *A Comissão Examinadora será constituída de 03(três) professores, preferencialmente com titulação igual ou superior a exigida no concurso, escolhidos pelo Conselho Administrativo do Centro, de uma lista de 06 (seis) nomes indicados pela Unidade Acadêmica e com atuação na área de conhecimento objeto do concurso*”;



CONSIDERANDO que a inserção de um quarto membro, além de afrontar referida Resolução, por ter sido informal, viola aos princípios norteadores da Administração Pública;

CONSIDERANDO que tais falhas levantam dúvidas sobre a conformidade do procedimento do concurso, comprometendo sua lisura;

CONSIDERANDO o intuito de zelar pela observância dos princípios da legalidade, da transparência administrativa, da segurança jurídica e da anterioridade dos atos administrativos;

O **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL** resolve **RECOMENDAR** ao Centro de Humanidades da UFCG que:

(i) **anule a etapa escrita** do Concurso Público de Provas e Títulos para Professor auxiliar A, Nível 1, área de Libras, realizado pela Unidade Acadêmica de Letras, *campus* de Campina Grande, através do Edital nº 29, de 9 de junho de 2015, e determine o **refazimento do referido ato, bem assim de todos os outros que dele derivarem**, com a observância de todas as regras legais e editalícias aplicáveis;

(ii) promova a exclusão do professor José Tiago Ferreira Belo da banca avaliadora do concurso, **por ter sido inserido em afronta à Resolução nº 04/2012, que estabelece apenas três membros para a Comissão, e em razão da inobservância dos princípios basilares da Administração, principalmente por ter sido incluído de modo informal no dia da prova, em consulta aos candidatos, em uma postura completamente incompatível com a adotada pela Administração Pública;**

(iii) após, mantida a Banca original, ou formada uma nossa Comissão, que seja oportunizado aos candidatos a impugnação da nova composição da banca e dos resultados das fases ulteriores do concurso, com a apresentação dos elementos probatórios de que disponham.

Observe-se que o não cumprimento da presente recomendação poderá sujeitar o administrador às sanções da Lei nº 8.429/92 – Lei de Improbidade Administrativa.

Confere-se o prazo de 5 **(cinco) dias úteis** para que o gestor informe se acatará, ou não, a presente recomendação.

Encaminhe-se cópia desta recomendação à 1ª Câmara de Coordenação e Revisão do MPF.

Campina Grande/PB, a 28 de outubro de 2015.

Acácia Soares Peixoto Suassuna
Procurador da República

pna



RESPOSTA AO OFÍCIO Nº 2711/2015 – MPF/PRM-CG/ASPS

Ref. Procedimento Administrativo Nº 1.24.001.000277/2015-20

À Sua Excelência a senhora Acácia Soares Peixoto Suassuna

Procuradora da República no Município de Campina Grande – PB.

Senhora Procuradora:

Informamos que, cientes do teor da Recomendação Nº 59/2015, referente ao Procedimento Administrativo Nº 1.24.001.000277/2015-20, impetrado por Alexandre Madson da Silva Souza e outros e que dispõe sobre possíveis irregularidades na condução do Concurso Público de Provas e Títulos para Professor Auxiliar A, Nível 1, área de Libras, realizado pela Unidade Acadêmica de Letras da UFCG, através do Edital nº 29, de 09 junho de 2015, retificado pelo Edital nº 31, de 16 de junho de 2015, foi acatada em sua totalidade.

Informo, ainda, que será publicado novo calendário para realização das etapas do certame, previstas para o mês de fevereiro de 2016, bem como a reformulação da Comissão Examinadora sem a presença do professor citado na Recomendação. Saliento que, neste caso, em que pese as denúncias, não houve má fé da banca examinadora, mas uma tentativa de otimizar o trabalho e dar paridade (entre ouvintes e surdos) com a inclusão de um quarto membro da banca – ainda que de forma consensual por todos os envolvidos – mas que fere a Resolução Nº 04/2014 em seu anexo I, artigo 13. Lamentamos o ocorrido que, infelizmente, engendrará mais uma vez os esforços físicos, psicológicos e financeiros dos candidatos e novo investimento logístico por parte da UFCG.

Por fim, como a Recomendação pede a anulação da etapa escrita, esta Direção de Centro entende que a prova será aplicada tendo como candidatos aqueles que lá compareceram na primeira oportunidade, excluindo-se o que, por um motivo ou outro declinaram da etapa escrita e, conseqüentemente, de todo o certame.

Campina Grande, 12 de novembro de 2015.

Certo de termos a mesma compreensão, atenciosamente.

Prof. Dr. Luciênio de Macêdo Teixeira
Diretor do Centro de Humanidades – CH/UFCG